



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like '000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA' and '000 APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL'.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PARAÍSO, em 01 de novembro de 2018.

Edson Vieira Brene
Prefeito

Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 153/2018

Pregão Presencial nº 089/2018

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002/2018, de 17/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na data 18/12/2018 às 14 horas, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 153/2018 na modalidade de Pregão Presencial nº 089/2018.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do link: http://portal.florestopolis.pr.gov.br/.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas de informática integrados e com acesso ilimitado de usuários para gestão pública municipal incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos sistemas, conforme descrito no termo de referência.

Valor Total Máximo: R\$ 205.030,00 (Duzentos e Cinco Mil e Trinta Reais). FLORESTÓPOLIS, 04 de dezembro de 2018.

Devair de Abreu
Pregoeiro

DECRETO N.º 60/2018

NELSON CORREIA JUNIOR, Prefeito do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais,

DECRETA: Art. 1.º - Fica autorizado, nos termos da vigente legislação, a Subdivisão do lote urbano nº 06 da quadra 14, Jardim Vila São José, localizado nesta cidade de Florestópolis, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, medindo 525,00 em 02 (dois) lotes, a serem denominados do lote 06.06-A, da quadra 14 – Vila São José da propriedade de Douglas José de Sales e Dogmar José de Sales, respectivamente, com as seguintes divisas medidas e confrontações:

Lote 06 – Quadra 14 – Vila São José Área : 169,20 m²
Cadastro Imobiliário: 1398
Endereço: Rua Santa Branca nº 1.270
F R E N T E : Quem da rua olha, confronta-se com a Rua Santa Branca, com 9,00 metros de extensão.
F U N D O : Com o lote nº 06-A, com 9,00 metros de extensão.
LADO DIREITO: Com o lote nº 05, com 18,80 metros de extensão.
LADO ESQUERDO : Com o lote nº 06-A, com 18,80 metros de extensão.
Lote 06-A – Quadra 14 – Vila São José Área : 355,80 m²
Cadastro Imobiliário: 6410
Endereço: Rua Santa Branca, nº 1.276
F R E N T E : Quem da Rua olha, confronta-se com a Rua Santa Branca, com 6,00 metros de extensão.
F U N D O : Com o lote nº 09, com 15,00 metros de extensão.
LADO DIREITO: Com o lote nº 06, até altura de 18,80 metros onde deflete à direita confrontando com o lote 06, com 9,00 metros, deflete à esquerda confrontando com o lote nº 05 com 16,20, metros de extensão.
LADO ESQUERDO : Com o lote nº 07, com 35,00 metros de extensão.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, aos 07 dias do Mês de Fevereiro de 2018.

NELSON CORREIA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 183/2018 de 19/11/2018

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e de outras providências. O Prefeito Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1462/2017 de 28/12/2017.

Decreto: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçam Geral do Município, no valor de R\$ 764.313,94 (setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO' and 'Gabinete da Secretaria de Administração'.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like '934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA' and 'PROCURADORIA JURÍDICA'.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 3.202/64:

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like 'GABINETE DO PREFEITO' and '01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA'.

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS' and 'Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças'.

Fonte(s): SEAB - BB C/c 10.899-5 - Programa de gestão de Solo 821
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Florestópolis, em 19 de novembro de 2018.

Nelson Correia Junior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3972/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a contar de 05/12/2018 a Portaria Nº. 3270/2017, de 20/02/2017, que designou a servidora do quadro próprio deste município, JOSLAINE BELLIATO CARDOSO, matrícula nº. 401239, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.901.228-2 SSP/PR, CPF nº. 719.273.109-97, para a função de Diretor Escolar, atuando na Escola Municipal Cecilia Meireles - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Tornar sem efeito a contar de 05/12/2018 a Portaria Nº. 3271/2017, de 20/02/2017, que designou a servidora do quadro próprio deste município, JOSLAINE BELLIATO CARDOSO, matrícula nº. 401482, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.901.228-2 SSP/PR, CPF nº. 719.273.109-97, para a função de Diretor Escolar, atuando na Escola Municipal Cecilia Meireles - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 05 de dezembro de 2018.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

Decreto nº 4644/2018 de 03/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 669/2017 de 14/11/2017.

Decreto: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$85.452,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like 'SECRETARIA DE EDUCAÇÃO' and 'SECRETARIA DE FINANÇAS'.

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like 'SECRETARIA DE EDUCAÇÃO' and 'SECRETARIA DE FINANÇAS'.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 03 de dezembro de 2018.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

Decreto nº 4645/2018 de 03/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 669/2017 de 14/11/2017.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$7.397,00 (sete mil trezentos e noventa e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like 'Suplementação' and 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créde pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 03 de dezembro de 2018.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.º 2.815/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desapropriar e proceder à indenização do imóvel constante da Matrícula 12.823 do SRI de Sertãoópolis, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertãoópolis. A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Pre-feito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação e consequente indenização da área de terras urbana, medindo 625,00 m2, constituída de Um lote urbano de terras, sob o nº 04 (Quatro), da quadra 37 (Trinta e Sete), com área superficial de 625,00 metros quadrados, localizado na Rua Sergipe, nesta Cidade e Comarca de Sertãoópolis, Estado do Paraná, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia em um ponto cravado na divisa com o Lote 05 da Quadra 37 e divisa com a Rua Sergipe, segue confrontado com a Rua Sergipe, de Sul para Norte (Frente), com uma distância de 12,50 metros até encontrar a divisa com o Lote 03 da Quadra 37 e em seguida com os 24-P3, Lotes 18, 19, 20, 21, 22, 23 (Hospital São Lucas) de Oeste para Leste (Lado Direito) com uma distância de 50,00 metros, até encontrar a divisa do Lote 17 da Quadra 37, deflete no-vamente a direito e segue confrontando com o Lote 17 da Quadra 37 de Norte para Sul (Fundos), com uma distância de 12,50 metros, até encontrar a divisa com o Lote 05 da Quadra 37 deflete a direita e segue confrontando com o Lote 05 da Quadra 37, de Leste para Oeste (Lado Esquerdo), com uma distância de 50,00 metros, até encontrar a divisa com a Rua Sergipe, ponto de partida da presente descrição, fechando assim um Polígono de 625,00 m2. De quem de dentro do imóvel, o qual para Rua Sergipe, ele está localizado a 37,50 metros da esquina da Rua Sergipe com a Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira. Cadastro 00001168. Inscrição Municipal 01-001-0037-0004-001. Matrícula n.º 12.823 do SRI de Sertãoópolis. Proprietário: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SERTÃOÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF 76.236.710/0001-87, destinada a ampliação do Hospital São Lucas e construção de unidades relacionadas a área da Saúde.

Artigo 2º - Para fins de procedimento indenizatório não litigioso, o limite máximo a ser negociado para composição do preço final fica fixado em R\$ 148.960,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Parágrafo Único: Se frustrado o procedimento administrativo amigável, o Poder Executivo implementará a desapropriação pelos meios legais disponíveis.

Artigo 3º - A despesa de indenização decorrente do procedimento expropriatório referido nesta Lei ocorrerá com suporte na dotação orçamentária própria, prevista para tal finalidade e constante do Orçamento Geral do Município, conforme prevê o artigo 46 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2018.

ALECIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 080/2018 - AUTORIA: Poder Executivo



Câmara Municipal de Sertãoópolis Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

SÚMULA: Altera, revoga e acrescenta dispositivos à Resolução nº 001/2017 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Sertãoópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Presidente, PROMULGO, a seguinte

Resolução: Art. 1º - Fica revogado o § 1º do art. 11 da Resolução nº 001/2017 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 29 da Resolução nº 001/2017.

Art. 3º - O § 4º do artigo 29 da Resolução nº 001/2017, passa a vigor com a seguinte redação: § 4º - O registro dos candidatos far-se-á por chapa fechada constando o nome dos concorrentes para os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 4º - O § 7º do artigo 29 da Resolução nº 001/2017, passa a vigor com a seguinte redação: § 7º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por voto secreto e direto, exigida a maioria absoluta de votos e mediante cédulas impressas ou voto eletrônico.

Art. 5º - Fica acrescido ao Art. 31 da Resolução nº -001/2017, o seguinte parágrafo: § 3º - O requerimento de candidatura com a composição das chapas para a eleição a que se refere o caput deste artigo deve ser protocolado junto a Câmara até o último dia útil anterior a última Reunião Ordinária da Sessão Legislativa.

Art. 6º - O art. 51 da Resolução nº 001/2017, passa a vigor com a seguinte redação: Art. 51. São Comissões Permanentes:

- I - a Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
II - a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização;
III - a Comissão de Obras, Urbanismo e Serviço Público;
IV - a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Esporte;
V - a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 7º - O art. 53 da já citada Resolução, passa a vigor com a seguinte redação: Art. 53. Os membros das Comissões Permanentes para integrá-las pelo período de um ano, serão eleitos por maioria simples dos vereadores e através de voto secreto direto, considerando eleito em caso de empate, o mais votado para vereador.

Art. 8º - Fica acrescido ao artigo 53 da Resolução nº 001/2017, os seguintes parágrafos: § 1º - É permitida a recondução dos membros das Comissões Permanentes; § 2º - A votação a que se refere este artigo far-se-á por cédulas impressas ou através de voto eletrônico; § 3º - O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 03 (três) Comissões. § 4º - A eleição das Comissões Permanentes para o primeiro ano de cada legislatura, será realizada até o dia 15 de janeiro.

§ 5º - A eleição das Comissões Permanentes para o segundo, terceiro e quarto ano de cada Legislatura dar-se-á na última Reunião Ordinária da Sessão Legislativa que anteceder o próximo anoletivo, presente a maioria absoluta, sendo que a posse dos seus membros efetivar-se-á automaticamente em 1º de janeiro da Sessão Legislativa subsequente.

Art. 9º - O artigo 54 da Resolução nº 001/2017, passa a vigor com a seguinte redação: Art. 54 - Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.

Art. 10 - O parágrafo único do artigo 54 da Resolução nº 001/2017, passa a vigor com a seguinte redação: Parágrafo único. As Comissões Permanentes serão compostas por Presidente, Relator e Membro.

Art. 11 - O artigo 55 da Resolução nº 001/2017, passa a vigor com a seguinte redação: Art. 55 - O suplente empossado assumirá na respectiva Comissão o cargo do Vereador que substituiu.

Art. 12 - O artigo 56 da Resolução nº 001/2017, passa a vigor com a seguinte redação: Art. 56 - As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e membros.

Art. 13 - O parágrafo único do artigo 56 da Resolução nº 001/2017, passa a vigor com a seguinte redação: Parágrafo Único: Em se tratando de escolha no último ano da Legislatura, o mandato dos representantes das Comissões Permanentes se finda com o encerramento desta.

Art. 14 - O inciso III do artigo 57, da Resolução nº 001/2017, passa a vigorar com a redação abaixo e acrescido de alíneas:

- III - a Comissão de Obras, Urbanismo e Serviço Público, exarar parecer sobre:
a) matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas, política habitacional do Município, acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida às edificações, vias e espaços públicos, transporte, mobiliário, equipamentos urbanos e sistemas e meios de comunicação, bem como de assuntos relacionados à mobilidade urbana em geral e ao Plano Diretor do Município de Sertãoópolis;
b) matéria atinente a servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração, matéria que diga respeito à prestação de serviços públicos, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, criação, organização e atribuições dos órgãos e entidades da administração municipal e alienação de bens.

Art. 15 - O inciso IV do artigo 57 da Resolução nº 001/2017, passa a vigorar com a redação abaixo e acrescido de alíneas:

- IV - a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Esporte, exarar parecer sobre:
a) matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos;
b) matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação, nutrição, práticas esportivas e de lazer.

Art. 16 - Ficam revogados os incisos VI e VII do artigo 57 da Resolução nº 001/2017.

Art. 17 - Fica revogado o parágrafo único do art. 87 da Resolução nº 001/2017.

Art. 18 - Ficam revogadas as alíneas "b" e "d" do inciso II do artigo 99 da Resolução nº 001/2017.

Art. 19 - O inciso II do artigo 99 da Resolução nº 001/2017, passa a vigor com a seguinte redação: II - por cinco minutos, sem apertar, para formular questão de ordem, ou pela ordem;

Art. 20 - O inciso III do artigo 99 da Resolução nº 001/2017, passa a vigor com a seguinte redação: III - por cinco minutos, para discutir:

- a) requerimentos;
b) a redação final dos projetos;
c) matéria não prevista neste regimento.

Art. 21 - O inciso IV do artigo 99 da Resolução nº 001/2017, passa a vigorar com a redação abaixo e acrescido de alínea "c":

- IV - por cinco minutos, sem apertar:
a) para tratar de assunto de sua livre escolha durante o grande expediente;
b) para discutir projetos;
c) para explicação pessoal.
Art. 22 - Fica revogado o art. 122 da Resolução nº 001/2017.
Art. 23 - O art. 134 da Resolução nº 001/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134 - As deliberações da Câmara sobre leis ordinárias, serão feitas em um único turno de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto da maioria simples dos vereadores.

Art. 24 - Fica acrescido ao art. 142 da Resolução nº 001/2017, os seguintes incisos: V - na eleição da mesa diretiva da Câmara;

VI - na eleição das comissões permanentes da Câmara.

Art. 25 - Fica acrescido ao artigo 148 da Resolução nº 001/2017, o seguinte inciso: III - secreta.

Art. 26 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
Presidente